



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Ofício n.º 036/2026/GAPRE – Encaminhamento de Projeto de Lei para CCJ

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 04 de Maio de 2026.

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais, Redação Final, Orçamentos, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal, Francisco Eraldo Silva de Oliveira.

Ref.: EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2026 AO PROJETO DE LEI N.º 011/2025

Conforme dispõe o Regimento Interno, no seu Art. 47, encaminhamento para apreciação a Emenda modificativa n.º 001/2026 ao Projeto de lei n.º 011/2025, de autoria do Vereador Eleonilson Nascimento Gomes que altera a redação do art. 21-A do Projeto de lei n.º 011/2025 que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - IPAM e dá outras providências, para apreciação e emissão do respectivo parecer.

Ref.: EMENDA MODIFICATIVA N.º 002/2026 AO PROJETO DE LEI N.º 011/2025

Conforme dispõe o Regimento Interno, no seu Art. 47, encaminhamento para apreciação a Emenda modificativa n.º 002/2026 ao Projeto de lei n.º 011/2025, de autoria do Vereador Eleonilson Nascimento Gomes que altera a redação do art. 5º do Projeto de lei n.º 011/2025 que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - IPAM e dá outras providências, para apreciação e emissão do respectivo parecer.

Ref.: EMENDA MODIFICATIVA N.º 003/2026 AO PROJETO DE LEI N.º 011/2025

Conforme dispõe o Regimento Interno, no seu Art. 47, encaminhamento para apreciação a Emenda modificativa n.º 003/2026 ao Projeto de lei n.º 011/2025, de autoria do Vereador Eleonilson Nascimento Gomes que altera a redação do § 2º do Art. 15º do Projeto de lei n.º 011/2025 que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - IPAM e dá outras providências, para apreciação e emissão do respectivo parecer.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro – CEP: 65.708-000
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Ref.: EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 011/2025

Conforme dispõe o Regimento Interno, no seu Art. 47, encaminhado para apreciação a Emenda modificativa nº 004/2026 ao Projeto de lei nº 011/2025, de autoria do Vereador Eleonilson Nascimento Gomes que altera a redação do § 3º do Art. 18 do Projeto de lei nº 011/2025 que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - IPAM e dá outras providências, para apreciação e emissão do respectivo parecer.

Ref.: EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 011/2025

Conforme dispõe o Regimento Interno, no seu Art. 47, encaminhado para apreciação a Emenda modificativa nº 005/2026 ao Projeto de lei nº 011/2025, de autoria do Vereador Eleonilson Nascimento Gomes que altera a redação do § 1º do Art. 13 do Projeto de lei nº 011/2025 que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - IPAM e dá outras providências, para apreciação e emissão do respectivo parecer.

Sem mais para o momento, renovo préstimos de elevada estima e consideração, deixando este gabinete a disposição.

Atenciosamente,

PODER LEGISLATIVO

GREISON RIBEIRO ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA